

Lei nº 326

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga, a seguinte Lei:-

Art. 1º) Fica admitido o senhor Valmir Soares, como servente deste Legislativo, com a gratificação mensal de  $\text{R}\$3.000,00$  (três mil cruzeiros), com exercício a partir de primeiro de junho do corrente ano.

Art. 2º) Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário Crédito Especial, para fazer face à despesa decorrente.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.  
Sala das Sessões, 1º de agosto de 1962.

as. Luiz Cardoso Silva  
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Em 10/8/1962.

as. Gentil Moreira Soares  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria,

Em 10/8/1962

as. João Felipe Abdenor  
Secretário